



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 320/2018 - C

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1816/2017

DOCREC

266/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, atendendo ao Requerimento RDS nº 1435/2017, de autoria da Vereadora Sâmia Bomfim, encaminho a essa Presidência as informações prestadas pelas Secretarias Municipais da Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social a respeito da inauguração de um Centro Temporário de Acolhida (CTA) no local onde ficava a UBS República.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

Ofício - SGP-23 - 06/04/2018 - 10:24 - 06/04/2018 - 1/1

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MT/CPA/jgc
Req RDS 1435-17



COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO
Rua Dr. Albuquerque Lins, nº 40 – Santa Cecília - Cep.01230-001
Tel. 3101-7727



Folha de informação nº 56 em 100118

Do processo 2016-0.043.068-2

Cássia Liberato
Assistente Técnico - Jurídico
OAB 70.887
CRS CENTRO

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Vereadora Sâmia Bomfim

Assunto: RDS nº 1435/2017, referente à inauguração de um Centro Temporário de Acolhida (CTA) no local onde ficava a UBS República.

À Sra. Assistente técnica/CAB-SMS-G
Cássia Liberato Muniz Ribeiro

CÓPIA

Em resposta ao item quatro (4) do requerimento da vereadora Sâmia Bomfim, esclarecemos que em fevereiro de 2017, houve queda do teto da UBS República. O acidente trouxe à tona as dificuldades crônicas daquela unidade, como falta de acessibilidade para o segundo andar e dificuldades estruturais para sua expansão.

Após discussão na Secretaria Municipal de Saúde com o senhor Secretário Wilson Modesto Pollara, a senhora Secretária Adjunta Dra. Maria da Glória Zenha Wieliczka e, em comum acordo com o Conselho Gestor da UBS e o Conselho Gestor da CRS Centro/STS Sé, passamos a procurar outro imóvel para a unidade.

Dificuldades foram encontradas para a locação de imóvel devido às peculiaridades das edificações da região Centro.

Em novembro foi identificado prédio situado à Líbero Badaró nº 100, no qual funcionava o departamento de Saúde do Servidor Público e estão sendo travadas discussões para a realocação da unidade para aquele espaço.

Quantos aos demais itens, conforme competência, retorno a essa Secretaria.

Atenciosamente,

DRA. SOLANGE MARIA DE SABOIA E SILVA
Assessoria de gabinete – CRS CENTRO

Solange M. de Saboia e Silva
Assessoria de Gabinete
CRS Centro.

Do processo 2016-0.043.068-2

Folha de Informação nº 00
em 12/01/2018 (a) *for*

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO –VER.SÂMIA BOMFIM

Assunto: RDS nº 1435/2017, referente a inauguração de um Centro Temporário de Acolhida (CTA) no local onde ficava a UBS República

CÓPIA

À
SMS-G / Assessoria Parlamentar
Sra.Beatriz H.F.Botelho

Restituímos o presente, com as manifestações e esclarecimentos prestados pela Coordenadoria Regional de Saúde Centro, em fls. 18, para conhecimento e prosseguimento.

São Paulo, 12 de janeiro de 2018.

NIDIA MARTINELLI
Assistente Técnica / CAB-SMS-G

/ecrs

Do Processo nº 2016-0.043.068.2 em 16.01.2017

a) 
William H. Souza
RF. 729.753

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo


Darci Sandrin Dias
RF 839.684.1
Assessoria Parlamentar
SMS.G

ASSUNTO: RDS nº 1175/2017, de iniciativa da Vereadora Sâmia Bomfim, que solicita informações acerca da distribuição de medicamentos para tratamento e prevenção do tromboembolismo venoso na rede Municipal de São Paulo.

À
SGM/ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

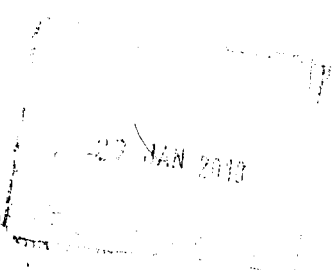
Em atendimento à solicitação de V. Sra., segue o presente com as informações prestadas pela Coordenação Regional de Saúde Centro da Coordenação da Atenção Básica, juntadas às fls. 59/60.

São Paulo, 16 de janeiro de 2017.

Daniel Simões de Carvalho Costa
Chefe de Gabinete
SMS - G

BHFB/whs




27 JAN 2017



TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 47/SMADS/2017

CÓPIA

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DOADORA: ABRAINC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS
IMOBILIÁRIAS

OBJETO: OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO TEMPORÁRIO DE ACOLHIDA
ANHANGABAÚ NA PRAÇA DA BANDEIRA Nº 15.

PROCESSO Nº 6012.2017/0000862-7

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e a ABRAINC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
INCORPORADORAS IMOBILIÁRIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP**, pessoa jurídica de direito público, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS, CLÁUDIO CARVALHO DE LIMA**, com sede na Rua Libero Badaró, nº 425, 35º andar, Centro – São Paulo, Capital, CEP: 01009-905 e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FILIPE TOMAZELLI SABARÁ**, com sede na Rua Libero Badaró nº 569 – Centro – São Paulo, inscritos no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, doravante denominada **DONATÁRIA**, e do outro lado, **ABRAINC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIÁRIAS**, CNPJ 18.098.682/0001-82, com sede na R. Iguatemi, 192 – andar 1º conj. 11, Itaim Bibi, São Paulo, CEP 01451-010, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, Sr. **RAFAEL NOVELLINO**, CPF nº 021.174.018-72, e pelo seu Procurador, Sr. **LUIZ ANTONIO NOGUEIRA FRANÇA**, CPF nº 078.004.438-09 e, doravante denominada **DOADORA**, com a **INTERVENIÊNCIA ANUÊNCIA** da proprietária do imóvel objeto dos serviços de doação, **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB – SP**, com sede na Rua São Bento, 405, 12º ao 14º andares, inscrita no CNPJ nº 60.850.575/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EDSON APARECIDO DOS SANTOS** e sua Diretora Técnica, **JULIANA JACOMETTO MARCHI**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto municipal nº 40.384/01, em atenção à alínea "f" do item 5.1 do Capítulo V do Edital de Chamamento Público nº 01/SEIS/2017, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1- O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, da contratação de serviços de reforma do Centro Temporário de Atendimento



Anhangabaú, no bem imóvel do interveniente anuente, sito na Praça da Bandeira, nº 15, incluindo materiais e mão-de-obra, conforme proposta, documento e plantas anexas nos documentos do SEI nº 6012.2017/0000862-7, e que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

- 1.1- O valor estimado da doação é de R\$ 353.382,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e dois reais), conforme Planilha Orçamentária incluído nos documentos nº 5721023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

- 2- Os serviços e materiais doados na forma da Cláusula Primeira serão incorporados ao patrimônio da **INTERVENIENTE ANUENTE**, conforme cláusula 2.3.8 do Convênio de Cessão do Imóvel, juntado no documento.

2.1 – A INTERVENIENTE ANUENTE declara sua concordância com a reforma objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

- 3- Correm por conta e responsabilidade da **DOADORA**:

- 3.1- Realizar o projeto de reforma, conforme descritivo e plantas juntadas nos documentos 5720969 e 5721125, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários e mão de obra adequada para realização dos serviços de construção;
- 3.2- Responsabilizar-se pela obra, recolhendo a ART dos serviços de engenharia e, se o caso, a RRT dos serviços de arquitetura envolvidos;
- 3.3- Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos a patrimônios de terceiros;
- 3.4- Utilizar na obra materiais que obedeçam as exigências e normas de segurança em edificações, notadamente normas da ABNT.
- 3.5- Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente dos serviços e materiais doados.
- 3.6- Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços doados.



CÓPIA

- 3.7- Responsabilizar-se pela solidez e estabilidade das obras realizadas, nos termos do artigo 618 do Código Civil,

CLÁUSULA QUARTA: ENCARGOS DA DONATÁRIA

- 4 Correm por conta e responsabilidade da DONATÁRIA:
- 4.1 Disponibilizar o bem imóvel objeto dos serviços doados livre e desimpedido para realização da obra;
 - 4.2 Auxiliar a DOADORA em qualquer definição necessária para a realização da obra;
 - 4.3 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização das obras;
 - 4.4 A DOADORA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - **SMADS** - deverá indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização dos serviços doados, bem como, para vistoriar e receber a obra concluída.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5 A vigência deste contrato compreende o período de 3 (três) meses, ou término da obra, o que ocorrer primeiro, contados da data da sua assinatura.
- 5.1 Caso a obra não tenha terminado no prazo acima apontado, o prazo será automaticamente prorrogado por mais 3 (três) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESPONTANEIDADE

- 6 Os serviços objeto do presente contrato estão sendo doados, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA

- 7 O presente termo é irrenunciável e irrevogável, somente podendo ser rescindido em caso de caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar a obra doada.



CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

- 8 A DONATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

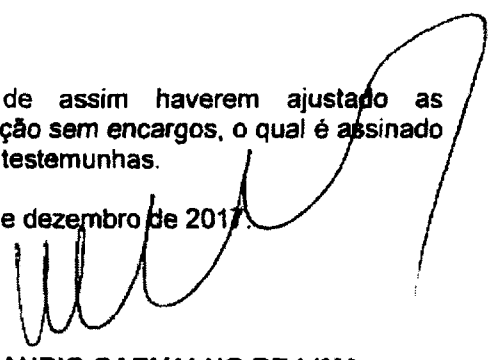
CLÁUSULA NONA: DO FORO

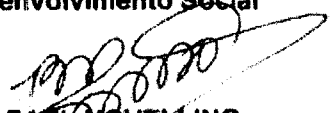
- 9 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

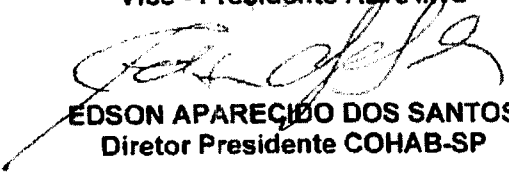
São Paulo, 04 de dezembro de 2017.

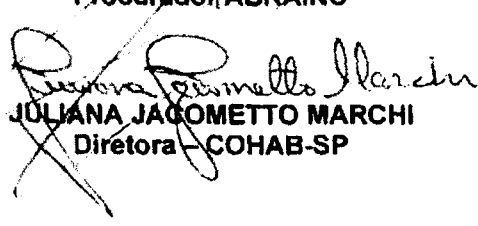

FILIPPE TOMAZELLI SABARÁ
Secretário Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social


CLAUDIO CARVALHO DE LIMA
Secretário Municipal das Prefeituras
Regionais

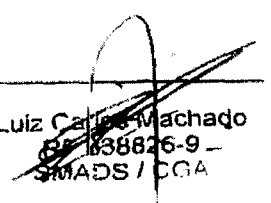

RAFAEL NOVELLINO
Vice - Presidente ABRAINC

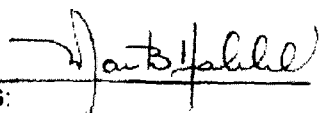

LUIZ ANTONIO NOGUEIRA FRANÇA
Procurador ABRAINC


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Diretor Presidente COHAB-SP


JULIANA JACOMETTO MARCHI
Diretora - COHAB-SP

Testemunhas:

1. 
RG: _____
CPF: Luiz Carlos Machado
87.138826-9 -
SMADS / CGA

2. 
RG: _____
CPF: MARCIA BOZZA HADDAD
CPF: 022.461.996-59
RG: 8.952.656-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SMADS/CGA/SMA - Supervisão de Manutenção

Rua Libero Badaró 561/569, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

Encaminhamento SMADS/CGA/SMA Nº 5952646

São Paulo, 15 de dezembro de 2017

CÓPIA

À
SMDAS AJ
Senhora Chefe,

Para a realização da avaliação de projeto solicitada, foi realizada em 12/12/2017 a vistoria no imóvel localizado à Praça da Bandeira, nº. 15 - centro, destinado a abrigar o Serviço de Centro Temporário de Acolhida. O acesso social e de estacionamento, independentes entre si. O acesso social é feito no nível da rua acessado por rampa.

O imóvel possui uma recepção, maleiro, salas de atendimento, cozinha, dormitório de PNE e Banheiro de PNE, banheiro para funcionários, depósito e lavanderia. O pavimento térreo é acessível.

No primeiro pavimento encontram-se os demais dormitórios e banheiros.

Devido à quantidade de conjuntos completos de sanitários, chuveiros e lavatórios, conforme especificado no código de obras do município de São Paulo, na Lei nº. 11.228/92, o imóvel apresenta uma capacidade atendimento de 120 pessoas por turno.

Durante a vistoria assistente técnica do serviço que acompanhou a vistoria informou que feito reparo no forro da sala dos técnicos devido um vazamento e ainda não havia sido fechado por estar em observação do reparo, sendo já agendado o fechamento.

Restam ainda as seguintes questões sobre o imóvel:

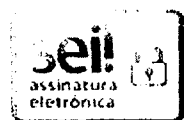
- É necessária a complementação do piso podotátil no corredor de circulação do pavimento térreo.
- A OSC deverá providenciar a emissão do AVCB.

Informamos que o projeto está compatível com o imóvel vistoriado.

Sendo o que tínhamos para o momento, encaminhamos para ciência e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Miyuki Ishikawa, Chefe de Assessoria Técnica**, em 15/12/2017, às 18:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Souza Pugliesi, Coordenador de Projetos**, em 15/12/2017, às 18:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5952646** e o código CRC **FB8FA4D3**.



Referência: Processo nº 6012.2017/0000862-7

SEI nº 5952646

Jor

Processo nº 2016-0.043.068-2

Em: 13/03/2018

Folha de informação nº.

(a)

À

Casa Civil/ATL

Sr. Assessor Técnico - Legislativo

CÓPIA

Em atenção à solicitação de fl. 66, no que concerne à SMADS, apresento, abaixo e através dos documentos anexos, informações pertinentes às questões 1, 2 e 3:

1) Informamos que o Centro Temporário de Acolhida foi instalado no imóvel após a realização de reforma do prédio, doada pela iniciativa privada (Processo SEI nº 6012.2017/0000862-7).

2/3) Ressaltamos que o imóvel foi reformado, e preliminarmente à celebração de termo de doação foi devidamente vistoriado pela Coordenação de Engenharia e Manutenção da SMADS, apresentando capacidade de atendimento de até 120 por turno.

José A. Castro
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

